



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DATA: 24.08.2018

ABERT: 10.09.2018

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 033/2018 - SEMDER

Coronel Vivida, 18 de junho de 2018.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>161/18</u>
Em <u>10</u> / <u>AGOSTO</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a V. Exa. a competente autorização para a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de 02 ensiladeiras completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

JUSTIFICATIVA

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso.



Estas associações serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de fornecedores do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.

Respeitosamente,



Laura Alice Levien Mews

Diretora Departamento de Agropecuária



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 02 ensiladeiras novas completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
01	01	02	8749	Ensiladeiras novas completas com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	01	01	5353	carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos
03	01	01	17826	Plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V
04	01	01	18493	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros, transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 90 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança
05	01	01	18492	Distribuidor de esterco líquido novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16 x 7,5, com capacidade mínima de 5.000 litros, magote de sucção 4" x 4 m, no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior traseira, tanque construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejetos até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 – Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como a cor e o ano de fabricação.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

5.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

5.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	908	---



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7 – DO VALOR MÁXIMO APROVADO

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de fornecedores do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2018.

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2018
que celebram o Estado do Paraná,
por sua Secretaria de Estado da
Agricultura e do Abastecimento –
SEAB, e o Município de CORONEL
VIVIDA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CORONEL VIVIDA**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CEP 85.550-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.767.644-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279 – ap. 304, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.099.830-1**, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares que exploram a agropecuária, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a transferência voluntária de recursos da **SEAB** para o **MUNICÍPIO**, para a aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 02 (duas) ensiladeiras, 01 (um) distribuidor de esterco líquido, 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) plantadeira, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pelas autoridades competentes que juntamente, com os documentos do protocolo sob o nº **15.099.830-1** integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;

1 / 11



- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

2 / 11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de **contrapartida financeira**, o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos Reais), a serem comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- e) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- f) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- g) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- h) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- i) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- k) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- l) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- n) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

3 /11



- q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- x) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- z) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- w) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de



relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **ANTÔNIO CELSO CARRARO**, portador do CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, a quem, conjuntamente com o Servidor Fiscal, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

I - SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 444042.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 101 – Receitas Desvinculadas Pela EC 93/2016, pré empenhado em 23/05/18, sob nº 18000893.

II – MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.01.20.606.0024.2.048, Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

6 /11



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil Reais) e, a título de **contrapartida financeira**, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos Reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em **parcela única**, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco Caixa Econômica Federal**, **agência nº 4593**, conta corrente nº **71015-1**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;

8/11



- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

9/11



Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 / 11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de maio de 2018.


George Hiraiwa
Secretário de Estado


Frank Ariel Schiavini
Prefeito de Coronel Vivida

Testemunhas:


Gestor do Convênio pela
SEAB


Antônio Celso Carraro
Fiscal do Convênio pela
SEAB


Ademir Antônio Azilheiro
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Laranjal 15.073.375-8	CV 080/18 28/05/18	18000865 17/05/18	40.000,00	4.446,20

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Cláudio Sidiney de Lima - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Tapira 15.116.145-6	CV 067/18 22/05/18	18000765 11/05/18	203.685,00	6.300,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Hiroshi Kubo - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Carlópolis 15.054.913-2	CV 073/18 26/05/18	18000880 22/05/18	100.000,00	8.237,67

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Frank Ariel Schiavini - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Coronel Vivida 15.099.830-1	CV 088/18 29/05/18	18000893 23/05/18	250.000,00	12.500,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Crisógono Noieto e Silva Junior - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Itaguajé 15.057.619-8	CV 075/18 28/05/18	18000783 11/05/18	247.475,00	13.025,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Maikon André Parzianello - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Enéas Marques 15.066.612-0	CV 074/18 28/05/18	18000711 08/05/18	247.000,00	12.350,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Nata Nael

Moura dos Santos - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Curitiba 14.888.387-4	CV 059/18 21/05/18	650000002 159-3	83.200,00	4.160,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Cleber Fontana - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Francisco Beltrão 15.096.934-5	CV 058/18 21/05/18	18000855 17/05/18	247.886,87	13.046,67

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Luis Antônio Biscaglia - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Mandirituba 15.066.706-2	CV 085/18 29/05/18	18000890 23/05/18	145.635,00	7.665,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Cesar Augusto Carillo Silvestri Filho - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Guarapuava 15.092.016-7	CV 082/18 29/05/18	18000928 25/05/18	500.000,00	25.000,00

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: artigo 2º, do Decreto Estadual nº 6515/2012 e Decreto 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Augusto Aparecido Cicatto - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Aranha do Ivaí 14.931.072-0	CV 081/18 28/05/18	650000007 02044-2	475.000,00	25.000,00

OBJETO: Aquisição de veículo para assistência técnica junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Geraldo Gomes - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Munhoz de Mello 15.075.777-0	CV 078/18 28/05/18	18000807 14/05/2018	50.000,00	8.000,00

OBJETO: Aquisição de veículo para assistência técnica junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Claudenir Gervasone - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Coronel Vivida		CNPJ: 76.995.455/0001-56	
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo s/n , Centro			
UF: PR	CEP: 85.550-000	Telefone: (46) 3232 - 8300	
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 4593	Conta Corrente:	Praça de Pagamento: Coronel Vivida
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Frank Ariel Schiavini		Nº RG: 5.767.644-2 SSP/PR	Nº CPF: 938.311.109-72
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 apto. 304		Telefone: (46) 3232-8300	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 120 famílias de agricultores familiares, que exploram as atividades de bovinocultura de leite, nas Comunidades Rurais de Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha do Município de Coronel Vivida, mediante a aquisição e a utilização de carreta agrícola, ensiladeira, distribuidor de esterco líquido, trator agrícola e plantadeira para incrementar a produção leiteira.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores familiares e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar e bovinocultura de leite.

A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 ha e uma produção de 3.450 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças.

A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos tem derrubado produções e produzido efeitos sem retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos

Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 150 famílias de pequenos e médios produtores, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio da cultura para silagem e no momento da realização.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, Palmeirinha, com famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na alimentação animal,

Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida possui profissionais habilitados para realização do processo licitatório (Comissão de Licitação), e mantém termo de cooperação técnica com a EMATER para o acompanhamento técnico, com garantia que as metas propostas sejam cumpridas. Após a execução das metas a Prefeitura Municipal repassará os equipamentos, através de Termo de Responsabilidade de Uso ou outros instrumentos legais, para as Associações de Produtores das Comunidades beneficiadas. Estas associações serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Caberá também ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) fazer o assessoramento, o monitoramento e a fiscalização do uso conforme os objetivos, podendo propor readequações caso não estejam sendo utilizados conforme previstos ou não atingindo as metas propostas.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)		
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
01	44.90.52.40	Aquisição de 02 (duas) ensiladeiras novas completa com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha, potência mínima de 50 cv.	Comunidade de Envoldo e Alto Pinhal	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	Unid.	22.280,00	44.560,00	
02	44.90.52.40	Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos	Comunidade de Medianeira	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Unid.	13.530,00	13.530,00	
03	44.90.52.40	Aquisição de 01 (uma) plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07	Comunidade de Alto Pinhal	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Unid.	77.120,00	77.120,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V							
04	44.90.52.40	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros, transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 92 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.690 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança	Comunidade de de Palmeirinha	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Unid.	107.690,00	107.690,00
05	44.90.52.40	Distribuidor de esterco líquido, bomba lobular, rodado tandem, pneus novos, com capacidade de 5.000 litros	Comunidade de de Bergamaschi	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Unid.	19.600,00	19.600,00
Total (R\$)									262.500,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1- Número de comunidades atendidas	5*
2- Número de agricultores	150 famílias

* Comunidades atendidas: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Palmeirinha e Bergamaschi

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades realizadas com o equipamento em pleito será o plantio de milho, a ensilagem para alimentação animal e o transporte da mesma.

Será realizado Cronograma de Uso pelas Comunidades, agendando o uso dos implementos pelas famílias de agricultores, o qual será acompanhado pela EMATER e SEMDER.

O uso dos equipamentos deverá ser controlado conforme planilha fornecida pelo SEMDER, onde serão anotados horas de uso do maquinário, objetivos de uso, operador, comunidade, bem como observações quanto ao uso do equipamento.

Todo o trabalho será realizado em grupo pelas associações e com orientação técnica realizada pela EMATER e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 02 (duas) ensiladeiras	SEAB	42.332,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 02 (três) ensiladeiras	Município	2.228,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola	SEAB	12.853,50	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola	Município	676,50	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (uma) plantadeira	SEAB	73.264,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (uma) plantadeira	Município	3.856,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (um) distribuidor de esterco líquido	SEAB	18.620,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de 01 (um) distribuidor de esterco líquido	Município	980,00	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de um trator de no mínimo 78 CV	SEAB	102.305,50	12 meses após a publicação no DIOE
Aquisição de um trator de no mínimo 78 CV	Município	5.384,50	12 meses após a publicação no DIOE
TOTAL		262.500,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2018											
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB					250.000,00							
Município (se houver)					12.500,00							

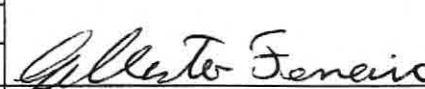
(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2018											
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento					262.500,00							

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Gilberto Ferreira	 Assinatura CREA - PR PR-5232/TD Gilberto Ferreira
Cargo:	Técnico Agrícola EMATER	
N.º Registro Conselho de Classe		
Local:	Coronel Vivida	
Data:	21 de março de 2018	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Frank Ariel Schiavini

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 938.311.109-72

Local: Coronel Vivida

Data: 21 de março de 2018


Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

--	--

Cargo

Nome

CPF:

Local:

Data:

Assinatura

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2018
---	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2018
---	-----------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

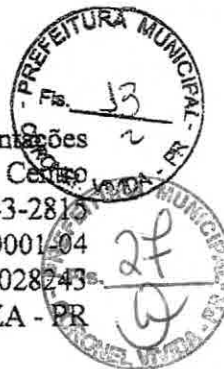


16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2018
--	-----------------------------



Para Município de Coronel Vivida, Paraná

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Conforme solicitado, segue orçamento atualizada da empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04, situada à Rua AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, nº 1987, município de REALEZA, PR, para equipamentos agrícolas conforme abaixo:

ITE	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNITÁRIO
1	UN D	Plantadora e adubadora 7 linhas de verão distribuição de semente mecânica, disco horizontal alveolado perfurado 90 furos grão-a-grão (sistema universal). - Distribuição de sementes mecânica, com rotor helicoidal (sistema universal-Economia e uniformidade na distribuição do adubo, dosador de alta precisão rosca sem-fim FERTISYSTEM Auto-Lub AP® Caixa de câmbio frontal com visor transparente, manuseio sem uso de ferramentas para regular dosagens dos insumos. - Reservatórios de insumos em polietileno resistente (anticorrosivo), com maior vida útil do equipamento- Rodas limitadoras de profundidade, rodas compactadoras em "V" com abertura de ângulo, revestidas em borracha. - Disco duplo desencontrado/defasado da semente de ataque ao solo 14" e 15".- Chassi monobloco, com quatro tubos extra reforçado para garantir resistência máxima de trabalho. Rodado articulado com cilindro hidráulico para levantar da máquina- Disco de corte articulado de ataque ao solo de 16" à 18", para melhor corte e fluxo da palha- Sulcador do adubo com mola sistema inteligente pula-tudo exclusivo GIHAL. Disco de corte 16" à 18" turbo, disco duplo no adubo 14" e 15", marcador de linha hidráulico, linha pantográfica, monitor de plantio, agricultura de precisão; taxa variável no adubo e taxa fixa na semente.	GIHAL 2717 A	78.000,00

R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Realeza, 11 de janeiro 2018

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP
 CNPJ: 17.542.364/0001-04
 REALEZA - PR



TERRA VIVA

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR



**AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ORÇAMENTO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UN	TOTAL
01	01	Distribuidor de dejetos liquido bomba lobular 5,000 L, rodado tandem, pneus novos 16 X750,	21500,00	21500,00

Realeza 05 de março de 2018

Terra Viva Comércio e Representações
Joao Batista Panazzolo
Gerente e Procurador
CPF: 444590410-49
RG : 6036164272

ORÇAMENTO



A

Prefeitura de Coronel Vivida - Paraná

NOME DE EMPRESA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N.º 1987.

CENTRO - REALEZA - PARANÁ.

CEP: 85.770-000 - FONE: (46) 3543-2815.

ITEM	QUAT	OBJETO/DESCRIÇÃO	Marcas/ Modelo	Valor Unt	Valor Total
01	01	TRATOR AGRICOLA, TRACÇÃO 4X4. MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV. TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECANICO, 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE TRES VELOCIDADES 540/750/1000 RPM. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO. LEVANTE HIDRAULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM BARRA DE TRACÇÃO, PNEUS DIANTEIRO 12,4X24R1 E TRASEIRO 18,4X30R1 E CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	FARM TRAC 6075	110.000,00	110.000,00

R\$: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Realeza, PR 27 de março de 2018

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue abaixo orçamento de máquinas conforme sua solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITARIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
01	02 (duas) Plantadeira múltipla de arrasto nova, pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V	84.000,00	168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
02	01 (um) Classificador de semente, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico 1/2 CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora.		9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R\$: (CENTO E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			177.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2018.



JAIR ANTONIO PERES MACHADO
DPTO. DE VENDAS

PATOJET COM. DE MAQ.
AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ 26.172.891/0001-57

PATOJET COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME
RODOVIA BR 158, No. 6888 - FUNDOS
BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR.
CNPJ: 26.172.891/0001-57

PATOJET C. M. A. LTDA
Rodovia BR-158, 6888 - FUNDOS
Vila Esperança - Pato Branco-PR
CEP: 85.503-310
Fone: (46) 3224-1477

Vitorino, 05 de Março de 2018.

ORÇAMENTO

A quem possa interessar, segue abaixo orçamento dos seguintes equipamentos:

CARACTERÍSTICAS:

Carreta 5 toneladas marca turim com pneus	R\$ 9.800,00
Plantadeira Multipla 7 linhas marca Imasa.....	R\$ 92.000,00
Distribuidor esterco Liquido 3000 lts. Marca Mepel	R\$ 18.530,00
Ensiladeira 12 facas	R\$ 16.400,00
Ensiladeira 10 facas.....	R\$ 14.500,00
Pulverizador 600 Lts	R\$ 12.300,00
TOTAL	R\$ 163.530,00

Att:

MAYCON ROBERTO BENEDET EPP

CNPJ 21024632/0001-65
MAYCON ROBERTO BENEDET-EPP

MAYCON ROBERTO BENEDET - EPP

Comércio de Maquinas Agrícolas

FONE: (46) 3227 1175

E-MAIL: agrotexasmaquinas@hotmail.com

RODOVIA BR 280, SN. PARQUE INDUSTRIAL VITORINO - PR

CEP: 85520-000 - CNPJ: 21.024.632/0001-65 - INSCR. EST. 90674530-58

ROD PR 280 - PARQUE INDUSTRIAL
85520-000 VITORINO - PR



ÁQUINAS

	V. Unit.	V. Total
Trator com 04 cilindros, metálico com sincronizada com eixos a ré, com diferencial com bloqueio com atuação manual, motor de 540 cv, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3690kg, tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 126 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança. Modelo TL 75 - Marca New Holland	98.000,00	98.000,00
Valor total: Noventa e Oito mil reais.		98.000,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Pató Branco, 28 de março de 2018.

77.013.647/0001-82

TAISA S/A

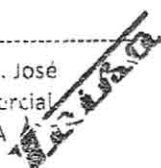
BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444

BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970

PATÓ BRANCO

PR

Éber Claudio S. José
Gerente Comercial
TAISA S/A



TAISA S/A - Matriz
BR 158, KM 533 N.º 6460
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATÓ BRANCO - PR
Fone: (41) 325-1144

Filial Dois Vizinhos
R. Santa Helena, 111 - Jd. Santa Helena
CEP 85200-000 - Dois Vizinhos - PR
Fone: (41) 325-1144

Filial Maringá
R. Santa Helena, 111 - Jd. Santa Helena
CEP 85200-000 - Maringá - PR
Fone: (41) 325-1144

Filial Curitiba
R. Santa Helena, 111 - Jd. Santa Helena
CEP 85200-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 325-1144

www.taisa.com.br



SIMOAGRO
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS



À Prefeitura do Município de Coronel Vivida
A/C: Sra. Manu

ORÇAMENTO

Segue o orçamento para 01 trator Agrícola

Quant	Marca	Modelo	Descrição	Valor
01	Mahindra	8000	- TRATOR AGRICOLA, TRACÇÃO 4X4. MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS COM POTENCIA DE 80 CV. TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECANICO, 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ, COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE DUAS VELOCIDADES 540/540E PPM. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO. LEVANTE HIDRAULICO DE 03 PONTOS COMPLETOS, CAPACIDADE DE LEVANTE STANDART 1800kgf COM BARRA DE TRACÇÃO, PNEUS DIANTEIRO 12,4X24R1 E TRASEIRO 18,4X30R1 E CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	R\$ 105.000,00
TOTAL				R\$105.000,00
CENTO E CINCO MIL				

VALIDADE DO ORÇAMENTO 15 DIAS

PRAZO DE ENTRGA 30 DIAS

Suelen Prestes Araujo de Almeida
Depto de licitações.

Simoagro Comércio de Maquinas Ltda.

CNPJ: 13.806.811/0001-01

Insc. Estadual: 90.583.920-97

Rodovia PR 092 Parigot de Souza KM220, N° 120

Arapoti - PR Fone: 43-3557-2540

www.simoagrotratores.com.br

DISTRIBUIDOR
DE
ESTERCO
líquido



CAMAGRIL - CASCABEL Máquinas Agrícolas Ltda.

REVENDEDORES AUTORIZADOS MASSEY FERGUSON

ROD. PR 280 Km 142 nº 9.872 C.P 75 - Fone: (46) 3223-4493 - Pato Branco - PR

CNPJ-76.075.118/0007-36 INSC. ESTADUAL 416.01070-60

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 30 DIAS.

Item	Quant.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	01	Distribuidor de esterco líquido, bomba a vácuo, rodado tandem, Aro 16, sem pneus, Marca Triton, Modelo DEL 5000 RT-16.	R\$ 23.120,00	R\$ 23.120,00
02	01	Distribuidor de esterco líquido, bomba lobular, rodado tandem, Aro 16, Sem pneus, Marca Triton, Modelo DEL 5000 BL RT-16.	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00

Pato Branco, 07 de março de 2018.

~~Luiz Carlos Zanardi~~

~~Gerente de Ffidei~~

28/03/2018

Email -- albertosilva2260@hotmail.com



Orçamento

Roberto - Vendas Camagril Pato Branco <vendas07-1@camagril.com.br>

qua 28/03/2018 10:04

Para: albertosilva2260@hotmail.com <albertosilva2260@hotmail.com>;

Cc: Cam Carlos <gerente07@camagril.com.br>;

📎 1 anexos (138 KB)

TRATOR MF4275 (baixa).pdf;

Bom dia Alberto.

Segue abaixo Orçamento do trator MF 4275/4 novo ano de fabricação 2017 sem pesos traseiro.

R\$ 96.000,00 Validade da proposta enquanto durar o estoque....

Obs: os pesos traseiro do catalogo anexo são acessórios que podem ser adquiridos no departamento de peças.



Roberto Tonello De Souza

Gerente de vendas

CAMAGRIL

Rodovia PR 280, s/nr - São Cristóvão

CEP 85508 280 - Pato Branco / PR

Telefone: (46) 3223 4493 / (46) 8818-9250

www.camagril.com.br

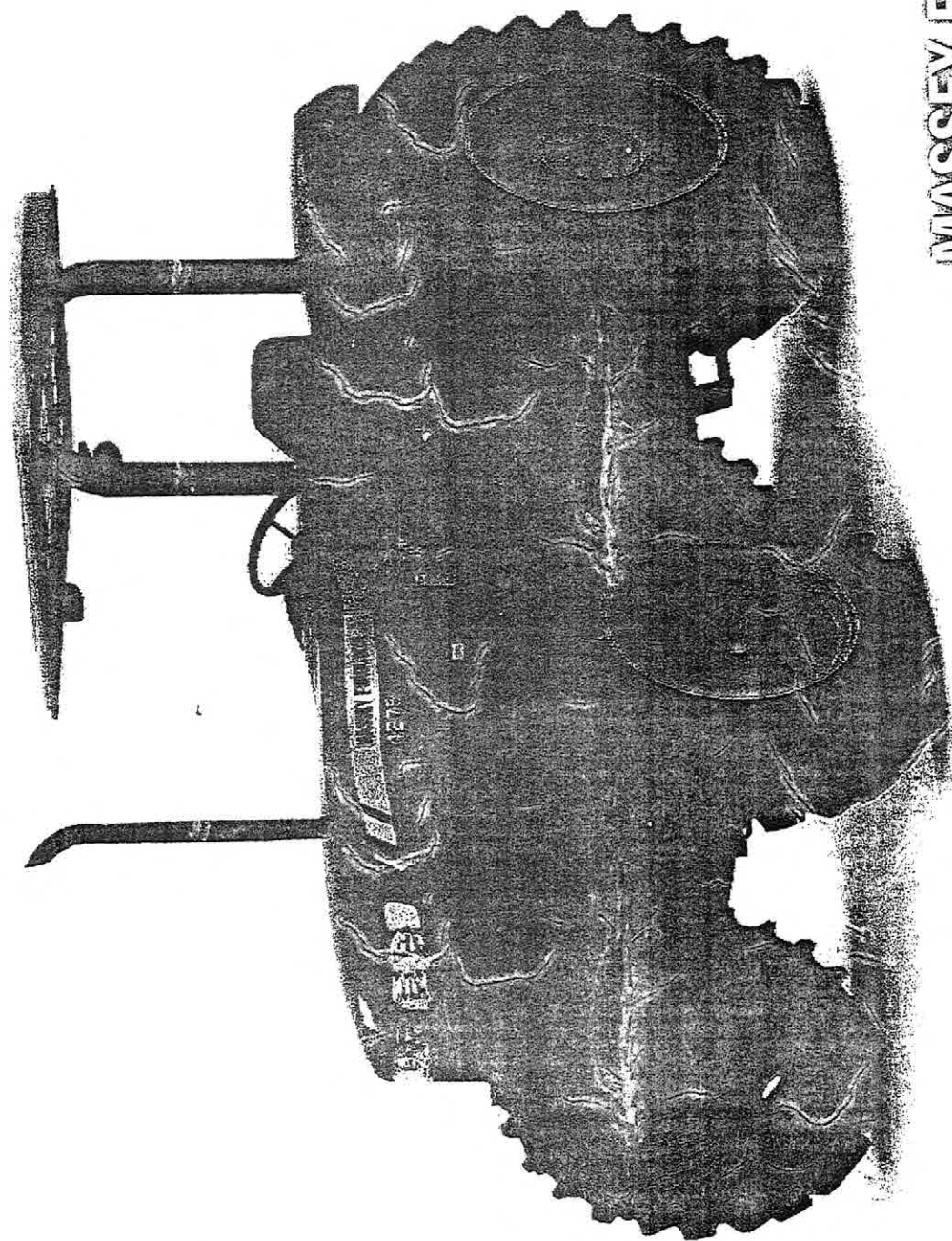
vendas07-1@camagril.com.br



MASSEY FERGUSON

MF 4275

75 CV



MASSEY FERGUSON



Especificações MF 4275

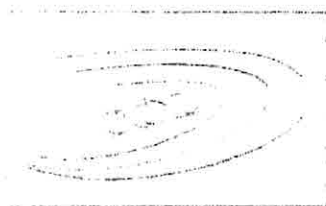
0800 704 4198 www.massey.com.br

Performance	ISO TR14396	S & E J1995
Potência do motor, na rotação nominal - cv (kW)*	75 (56)	78 (58,8)
Potência máxima na TDP - cv (kW)	67 (49,3)	70 (51,7)
Torque máximo no motor @ 1400 rpm - Nm (mkgf)	275 (23)	288 (29,4)
Rotação nominal do motor - rpm	2200	
Motor		
Modelo / Marca	Perkins 1104A - 44	
Número de cilindros	4	
Cilindrada - cm³	4400	
Aspiração	Natural	
Combustível	Diesel	
Sistema Elétrico		
Alternador - A	55/120	
Plataformado/Cabinado	12	
Tensão - V	95	
Bateria - Ah		
Embreagem		
Tipo	Splitorque	
Materiais do disco	Orgânico	
Dâmetro/transmissão / TDP - mm	305 / 75-4	
Transmissão		
Plataforma	8x2 Deslizável (Central)	
Plataforma Plana	12x4 Sincro CM (Lateral)	
Optional	Creep	
Rodados		
Danteiro	Traseiro	
7.50-16 F2	13.4-30 R1	
12.4-24 R1	13.6-38 R1	
12.4-24 R1	18.4-30 R1	
12.4-24 R1	18.4-30 R2	
8.30-24 R1	14.9-26 R1	
14.9-24 R2	23.1-26 R2	
*Outras opções, consulte a concessionária.		
Tomada de Potência		
Tipo	Independente	
Rotação nominal da TDP (motor @ 1900 rpm)	540 ou 540/1000 ou 540/540E	
Sistema de Direção		
Tipo	Hidráulica	
Sistema Hidráulico		
Levante de três pontos	Mecânico	
Controles	1: ou 27	
Capacidade de levante na rotação - kgf	1500 / 3200	
Vazão máxima - l/min	210(214)	
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	II	
Categoria		

Redutor/Creep	Controles	Posição, profundidade, reação, bombeamento constante e transporte
	Controle Remoto	
	Tipo	Independente
	Número de válvulas	0/1/2/3
	Tipo de válvula	Centrada por mola / Desarme automático com lubrificação / Vazão variável
	Vazão máxima - l/min	59 ou 69
	Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	170(173)
	Tabela de Velocidades	
	Rotação do motor - rpm	2200
	Rodado traseiro	18.4-30 R1
Redutor/Creep	Fronte	
	Marchas	Velocidades
	1ª Red. Vel.	8x2 12x4
	2ª Red. Vel.	0.56 0.8
	3ª Red. Vel.	1.51 0.9
	4ª Red. Vel.	1.86 1.2
	5ª Red. Vel.	1.8
	6ª Red. Vel.	2.2
	1ª	2.5 J 2.6
	2ª	3.38 3.2
Redutor/Creep	3ª	6.20 3.8
	4ª	7.60 4.8
	5ª	9.22 7.2
	6ª	13.52 9.0
	7ª	24.78 10.6
	8ª	30.41 13.2
	9ª	15.7
	10ª	19.5
	11ª	29.6
	12ª	36.8
Redutor/Creep	Ré	
	Marchas	Velocidades
	1ª Red. Vel.	8x2 12x4
	2ª Red. Vel.	0.77 0.9
	3ª	3.14 3.7
	4ª	12.55 4.8
	5ª	15.2
	6ª	18.9
	Eixo Dianteiro	
	1.00	4x2 ou 4x4
Redutor/Creep	Acionamento	4x2 Lateral ou Central
	Bloqueio do diferencial	Automático (4x4)

Tudo sob o selo de garantia que as informações contidas nesta publicação fassam as mais exatas possíveis. Entretanto, inadvertidamente, erros ou omissões podem ocorrer e detalhes das especificações podem sofrer alterações a qualquer momento sem prévio aviso. As fotos dessa publicação podem ilustrar configurações não disponíveis nos produtos standard. Consequentemente, todas as especificações devem ser confirmadas com a concessionária da sua região antes de toda compra.





Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida – CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232 – 3841

- amiltondecol@hotmail.com

Orçamento

Dados do cliente:

Nome: Prefeitura de Coronel Vivida

CPF/CNPJ: 76.159.402/0001-56

End.: Praça Ângelo Mezzomo, SNº, Centro.

Cidade: Coronel Vivida UF: Paraná CEP: 85550-000

Descrição	Ano	Marca	Cód. Fname	Valor
Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba lobular e capacidade de 5.000 l.	2018	De Cól		R\$ 21.440,00

Dados da empresa:

Razão Social: Amilton De Cól-ME CNPJ: 17.159.402/0001-36

Nome Fantasia: De Cól Implementos Agrícolas

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: 4593 Conta: 107-5 Op:003


Assinatura/ Carimbo

AMILTON DECOL - ME
CNPJ 17.159.402/0001-36
Rua Vereador Agostinho, 73
B. São Cristóvão - 85550-000 - Coronel Vivida - PR
F. 46 3232-3841- email: amiltondecol@hotmail.com

Veroni



De: Rudnei Deitos <rdeitos@coamo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:02
Para: veroni@coronelvivia.pr.gov.br
Cc: Admar Geraldo; Josias Goncalves Karczewski; Joao Paulo Harka; Eron da Silva Dreher; Leonardo Henrique da Silva
Assunto: Coamo - Orçamento !
Prioridade: Alta

Bom Dia Veroni, (favor confirmar recebimento)

Segue orçamento:

<http://www.mepel.ind.br/produto/ver/daol-lobular/27>

MARCA: MEPEL
MODELO DAOL LOBULAR 4000
R\$: 14.180,00

MODELO DAOL LOBULAR 5000
R\$: 17.673,00

MODELO DAOL LOBULAR 6000
R\$: 22.650,00

Att,

Rudnei Deitos

Enc. Loja de Peças / Maquinas e Implementos

COAMO - Coronel Vivida/PR

Fone (46) 3232-1133 ou Ramal Interno 2 146-282

www.coamo.com.br

rdeitos@coamo.com.br

JUNTOS SOMOS + FORTES

[Página Inicial](#)
[Empresa](#)
[Produtos](#)
[Pós-Vendas](#)
[Feiras e Eventos](#)
[Revendas](#)
[Previsão do Tempo](#)
[Notícias](#)
[Área Técnica](#)
[Fale Conosco](#)
[Usados à Venda](#)

Produto - DAOL LOBULAR

Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com Bomba Lobular

Principais Aplicações

- Sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos;
- Limpeza de fossa séptica;
- Lavagem de máquinas e galpões;
- Transporte de resíduos líquidos;
- Uso em pequenas irrigações.



[Faça um orçamento aqui!](#)

[Vantagens](#)

[Características](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Especificações Técnicas](#)

[Sistemas de Rodado](#)

[Acessórios](#)

[Opcionais](#)

[Documentos e Manuais](#)

Vantagens

- Fácil operação;
- Baixo custo de manutenção;
- Equipamento robusto, possibilitando maior vida útil;
- Versátil;
- Bomba Lobular MEPEL que opera com baixa rotação e alta vazão.

[↑ Topo](#)

Características

- Bomba Lobular MEPEL auto escorvante 4", com vazão de 60 m³/h e pressão de 80 mca (8 kg/cm²);
- Indicador de nível;
- Pintura interna a pó epóxi;
- Pintura externa a pó poliéster;
- Macaco ajustável, facilitando o acoplamento no trator;
- Válvula de alívio para evitar excesso de pressão;
- Tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro;
- Altura de sucção de até 6 metros;
- Opera em baixa rotação (220 a 540 rpm);
- Equipamento fabricado conforme Norma NR 12;
- Corrente de segurança no cabeçalho.

[↑ Topo](#)

Galeria de Fotos



Especificações Técnicas

[↑ Topo](#)

	Modelos DAOL LOBULAR							
	3000	3000 EVO	4000	4000 EVO	5000	5000 EVO	6000	8000
Capacidade	3.000 L	3.000 L	4.000 L	4.000 L	5.000 L	5.000 L	6.000 L	8.000 L
Comprimento total	4.900 mm	4.000 mm	4.900 mm	4.900 mm	5.900 mm	5.900 mm	6.600 mm	6.000 mm
Largura	2.200 mm	1.990 mm	2.200 mm	2.150 mm	2.200 mm	2.050 mm	2.000 mm	2.200 mm
Altura	2.400 mm	2.200 mm	2.300 mm	2.250 mm	2.500 mm	2.300 mm	2.900 mm	3.200 mm
Peso***	950 kg	750 kg	1.100 kg	950 kg	1.325 kg	1.240 kg	1.650 kg	2.120 kg
Diâmetro do tanque	1.140 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.590 mm
Comprimento do tanque	3.150 mm	2.360 mm	3.175 mm	3.160 mm	4.190 mm	4.175 mm	4.590 mm	4.485 mm
Largura de adubação*	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m
Tempo de carga**	2 min	2 min	2 min 40 s	2 min 40 s	3 min 20 s	3 min 20 s	4 min	5 min 15 s
Tempo de descarga**	1 min 50 s	1 min 50 s	2 min 30 s	2 min 30 s	3 min	3 min	3 min 40 s	4 min 50 s
Tempo de descarga bico leque aspersor	1 min 45 s	1 min 45 s	2 min 50 s	2 min 50 s	3 min 30 s	3 min 30 s	4 min 15 s	5 min 45 s
Tempo de descarga canhão lateral**	2 min	2 min	2 min 45 s	2 min 45 s	3 min 30 s	3 min 30 s	4 min	5 min 30 s
Tempo de descarga esguicho**	4 min 45 s	4 min 45 s	6 min 30 s	6 min 30 s	8 min	8 min	9 min 30 s	12 min 45 s
Altura de sucção	6 m	6 m	6 m	6 m	6 m	6 m	6 m	6 m
Mangote de sucção	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m
Potência absorvida pela bomba 4"	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp
Potência requerida	65 hp	65 hp	65 hp	65 hp	75 hp	75 hp	90 hp 4x4	100 hp 4x4
Rotação do eixo cardan	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm
FINAME	0090166	0090166	0090166	0090166	0090166	0090166	0090166	0090166
MDA	M000A408	M000A408	M000A665	M000A665	M000A665	M000A665	M000A672	M000A671

* Utilizando o bico leque aspersor. ** Testes realizados com água, bomba de 4" com valores médios, com descarga estática ou parada. Bico leque aspersor e canhão lateral a 540 rpm. Esguicho a 450 rpm. *** Peso aproximado: sofre alterações conforme o tipo de rodado.

Sistemas de Rodado

↑ Topo

Sistema de Rodado	Modelos DAOL LOBULAR							
	3000	3000 EVO	4000	4000 EVO	5000	5000 EVO	6000	8000
1 ERS Aro 16"	X	X						
TANDEM Aro 16"	X	X	X	X	X	X	X	
1 ERS Aro 20"	X	X	X	X	X	X		
TANDEM Aro 20"					X		X	X
1 ERD Aro 16"	X	X	X	X				
1 ERD Aro 20"					X		X	
TANDEM Aro 15,5"								X

Acessórios

↑ Topo

Bico Leque Aspersor

Possui sistema de regulação que possibilita distribuir o adubo orgânico numa faixa de até 15 metros.

Canhão Lateral

Lança o dejetos até 35 metros de distância, evitando assim a passagem do equipamento sobre culturas, permitindo também a adubação de encostas e morros.

Esguicho

Com pressão de 50 mca e vazão de 60.000 litros por hora, lança a água na distância de até 45 metros.

Utilizado para lavar estábulos, pocilgas, galinheiros, máquinas e equipamentos agrícolas. Também para dissipar focos de incêndio.

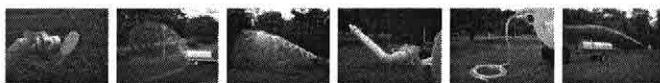
Mangueira de carga

Mangueira de carga, descarga ou transferência de líquidos, com diâmetro de 4", e comprimento de 5,5 metros, trabalhando dessa forma com eficiência máxima. Outros comprimentos de mangueira sob consulta.

Eixo Cardan

Utilizado para acionamento da bomba tanto para carga quanto para descarga.

Fotos dos Acessórios



Opcionais

- **Tampa com abertura total**

Possibilita a limpeza de todo o tanque de forma mais fácil e rápida.

- **Bomba com acionamento por motor hidráulico**

Possibilita maior produtividade, agilidade e segurança por que dispensa o uso do eixo cardan no deslocamento do equipamento, possibilitando ganho de tempo e maior produtividade. É necessário um sistema hidráulico com capacidade de vazão de 80 l/min* e trocador de calor** do óleo hidráulico.

* Valor pode variar de acordo com o equipamento e/ou trator.

** Necessidade avaliada para cada equipamento e/ou trator.

- **Bomba Lobular MEPEL auto escorvante 3", com vazão de 35 m³/h e pressão de 80 mca (8 kg/cm²);**

- **Bomba Lobular MEPEL auto escorvante 5" com vazão de 90 m³/h pressão de 100 mca (10 kg/cm²);**

Documentos e Manuais

Daol Lobular [Baixar](#)

[↑ Topo](#)

[Topo](#) [Voltar](#)

Re: Orçamento Equipamentos agrícolas



JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

ter 10-07-2018 09:26

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>:

2 anexos (1 MB):

Scan_0005.pdf, Scan_0006.pdf

Bom dia,

Segue anexo os orçamentos solicitados

Por gentileza acusar o recebimento.

Att:
João Batista Panazzolo
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Av.Rubens Cesar Caselani, 1987
Telefone: 46 3543 2815
Realeza - Pr

Em 9 de julho de 2018 15:16, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:
Boa tarde, segue em anexo 2 arquivos para cotação de equipamentos agrícolas

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Orçamento.

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, estabelecida a. Rua Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04 e inscrição estadual nº 9062028243, telefone (46) 3543-2815 vem através do presente apresentar o orçamento solicitado.



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. ,
conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2	UN	8749	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MINIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MINIMA 50 CV.	23.900,00	47.800,00
1	2	1	UN	5353	CARRETAS AGRICOLAS METALICAS, NOVAS, HIDRAULICAS, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM, COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	19.800,00	19.800,00
1	3	1	UN	17826	PLANTADEIRA MULTIPLA DE ARRASTO NOVAS PANTOGRAFICAS, MINIMO 07 LINHAS PARA SOJA, 07 LINHAS PARA MILHO E 17 LINHAS PARA TRIGO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V	82.000,00	82.000,00
1	4	1	UN	18493	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, 4 CILINDROS, TRANSMISSAO 12 X12 SINCRONIZADA COM REVERSOR MECANICO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MINIMO 90 LITROS, TRACAO 4X4, SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.600 KGF A 610 MM DE OLHAL, SISTEMA DE FRENAGEM 4 RODAS, SISTEMA ELETRICO E PLATAFORMA DE OPERADOR, TOLDO E ARCO DE SEGURANCA	120.000,00	120.000,00

TERRA VIVA COM. E
 REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
 85770-000 REALEZA - PR

1	5	1	UN	18492	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, BOMBA LOBULAR, RODADO TANDEM, REVESTIMENTO INTERNO ANTICORROSIVO EPOXI, PNEUS NOVOS 16 X 7,5, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 LITROS, MANGOTE DE SUCCAO 4" X 4M NO MINIMO, TAMPAS DE INSPECAO SUPERIOR E INFERIOR TRASEIRA, TANQUE CONSTRUIDO EM CHAPA 4,75 MM, BICO LEQUE ASPERSOR, CANHAO LATERAL PARA LANCAMENTO DE DEJETO ATE 35 METROS DE DISTANCIA, ESGUICHO, EIXO CARDAN	28.700,00	28.700,00
---	---	---	----	-------	---	-----------	-----------



Ass: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

Realeza, 10 de Julho de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 JOÃO BATISTA PANAZZOLO
 CPF: 444.590.410-49
 RG: 6036164272 SSPRS
 GERENTE/PROCURADOR

TERRA VIVA COM. E
 REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 REALEZA - PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2013	
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI		NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **09:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RES: Orçamento Equipamentos agrícolas



Comercial <comercial@plantamaquinas.com.br>

qua 11/07/2018 15:33

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

Cc: 'Comercial' <comercial@plantamaquinas.com.br>;

2 anexos (38 KB)

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - Nº 2018 - 0907 - DIVERSOS.docx; PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - Nº 2018 - 1007 - DIVERSOS.docx;

Att: Rafael
São Miguel do Iguaçu

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 16:47

Para: comercial@plantamaquinas.com.br

Assunto: Orçamento Equipamentos agrícolas

Boa tarde, segue em anexo 2 arquivos para cotação de equipamentos agrícolas

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Call

Comprador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.753.912/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2001
NOME EMPRESARIAL MOGNOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANTAR MAQUINAS AGRICOLAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 380	COMPLEMENTO	
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3565-1528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **16:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.753.912/0001-95
NOME EMPRESARIAL: MOGNOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADEMIR MOGNOL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA MARIA DALLA BARBA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2018 às 16:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão



RES: Orçamento Equipamentos agrícolas

Ademir Martinello - Taisa S.A. <ademir.martinello@taisa.com.br>

sex 06/07/2018 09:33

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (230 KB)

orcamento trator new holland.pdf;

Segue em anexo conforme solicitação.

Razão social: TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Endereço: ROD. BR 158, KM 533, Nº 6460, BAIRRO VILA ESPERANCA, PATO BRANCO-PR, CEP 85501-970

Telefone: 46 3225 3344

e-mail: TAISA@TAISA.COM.BR

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 1880-2

Agência nº: 0602

Banco: CAIXA ECONOMICA

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,



Ademir Martinello

Analista de Créditos/Financiamentos

BR 158 KM 340 Nº 6460

CEP: 85.503-310 Pato Branco - PR

(46)3225-3344

www.taisa.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 5 de julho de 2018 14:01

Para: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Orçamento Equipamentos agrícolas

Boa tarde, segue em anexo solicitação de cotação de equipamentos agrícolas.

ORÇAMENTO MAQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR.

Município		Coronel Vívda – PR.		
Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneus, novo, motor 04 cilindros, 78CV , embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades a ré , com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade da IDI de 540 RPM, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levantar hidráulico no oíhal mínima de 3690kg , tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 126 litros , odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança. Modelo TL 75 - Marca New Holland	121.000,00	121.000,00
Valor total: Cento e Vinte e Um mil reais.				121.000,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Pato Branco, 06 de julho de 2018.

77.013.647/0001-82

TAISA S/A

BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

Éber Cláudio S. Ison
Gerente Comercial
TAISA S/A

Taísa

Taísa S.A. - Matriz
R. 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR
FONE: 3231-9811

Éber Cláudio S. Ison
R. 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR
FONE: 3231-9811

R. 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR
FONE: 3231-9811

R. 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR
FONE: 3231-9811

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.013.647/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1975
NOME EMPRESARIAL TAISA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR 158 KM 533	NÚMERO 6460	COMPLEMENTO CXPST 444	
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO taisa@taisa.com.br		TELEFONE (46) 3225-3344 / (46) 3225-3147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2018** às **09:39:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

END: BR 373 KM 480 S/N

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA – PR

CEP: 85550-000

TEL: (46) 3232-3593

ORÇAMENTO

A quem possa interessar, segue a baixo orçamento dos seguintes equipamentos.

01 - distribuidor de esterco liquido, 3000 ltrs, marca São José	R\$ 18.490,00
01- Pulverizador 700 ltrs marca Panter.....	R\$ 12.280,00
01- Plantadeira Multipla 7 linhas marca Imasa.....	R\$ 91.800,00
01- carreta 5 toneladas com pneus,.....	R\$ 9.701,00
Total	R\$ 132.271,00

ORÇAMENTO



Amilton Decol <amiltondecol@hotmail.com>

seg 09/07/2018 16:34

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

2 Anexos (25 KB)

Equipamentos Indios.xlsx; Orçamento Equip. Agrícolas.xlsx;

Boa tarde,

FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR, ESTÁ SEM OS ANEXOS.

Segue em anexo orçamentos preenchidos com os Implementos que a empresa consegue fornecer.

Qualquer dúvida estaremos a disposição.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: AMILTON DE CÔL ME

CNPJ: 17.159.402/0001-36

Endereço: VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73

Telefone: 46 3232-3841

e-mail: amiltondecol@hotmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 107-5

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Att, Caroline Hamilton

De Col Implementos Agrícolas

Agricultura na era da tecnologia

Fone: (46) 3232-3841

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2	UN	8749	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MINIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MINIMA 50 CV.		
1	2	1	UN	5353	CARRETAS AGRICOLAS METALICAS, NOVAS, HIDRAULICAS, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM, COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	R\$ 16.500,00	16.500,00
1	3	1	UN	17826	PLANTADEIRA MULTIPLA DE ARRASTO NOVAS PANTOGRAFICAS, MINIMO 07 LINHAS PARA SOJA, 07 LINHAS PARA MILHO E 17 LINHAS PARA TRIGO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V		-
1	4	1	UN	18493	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, 4 CILINDROS , TRANSMISSAO 12 X12 SINCRONIZADA COM REVERSOR MECANICO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MINIMO 90 LITROS, TRACAO 4X4, SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.600 KGF A 610 MM DE OLHAL, SISTEMA DE FRENAGEM 4 RODAS, SISTEMA ELETRICO E PLATAFORMA DE OPERADOR , TOLDO E ARCO DE SEGURANCA		-
1	5	1	UN	18492	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, BOMBA LOBULAR, RODADO TANDEM, REVESTIMENTO INTERNO ANTICORROSIVO EPOXI, PNEUS NOVOS 16 X 7,5, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 LITROS, MANGOTE DE SUCCAO 4" X 4M NO MINIMO, TAMPAS DE INSPECAO SUPERIOR E INFERIOR TRASEIRA, TANQUE CONSTRUIDO EM CHAPA 4,75 MM, BICO LEQUE ASPERSOR, CANHAO LATERAL PARA LANCAMENTO DE DEJETO ATE 35 METROS DE DISTANCIA, ESGUICHO, EIXO CARDAN	23.000,00	23.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							39.500,00



Ass: _____

Razão social:

AMILTON DE CÔL ME

CNPJ:

17.159.402/0001-36

Endereço:

VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73

Telefone:

46 3232-3841

e-mail:

amiltondecol@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.159.402/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2012
NOME EMPRESARIAL AMILTON DE COL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE COL IMPLEMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV VEREADOR AGENOR ANDREIS		NÚMERO 73	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9124-0806 / (46) 8802-9113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **08:48:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 623/2018

PROTOCOLO Nº 161/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.08.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 033/2018 e termo de referência expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, convênio, plano de trabalho e orçamentos, referente à contratação de empresas do ramo para o fornecimento de 02 ensiladeiras completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2018

PROTOCOLO Nº 161/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.08.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento de 02 ensiladeiras completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. As dotações orçamentárias estão indicadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	920	4524
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.52	000	2982

As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos transferidos do Governo Estadual, conforme indicado acima e a contrapartida será custeada com recursos livres do Município, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Declaramos que os valores a serem utilizados a título de contrapartida não irão comprometer a aplicação mínima legal em saúde e educação.

Declaramos ainda que o valor limite, somando o repasse e a contrapartida, aprovado pela SEAB, conforme Termo de convênio e Plano de Trabalho é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 177/2018

PROTOCOLO Nº 161/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.08.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, minuta do contrato e demais documentos, referente à contratação de empresas para o fornecimento de 02 ensiladeiras completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04 E
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: XX/XX/2018.

ABERTURA: XX/XX/2018.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA;** conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, a partir das **xxhxxmin (xxxx horas)**,
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às **xxhxxmin (xxxx horas)**,
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, após às **xxhxxmin (xxx horas)**,
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2018, às **xxhxxmin (xxxx horas)**,
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**



2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2.2.2. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, consequentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEAVI - Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.2. Não poderão participar do lote 01, 02, 03 e 05 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin (XXXX) horas do dia XX de XXXXXXX de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"VI Total"** (valor total) do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA CADA LOTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das XXhXXmin (XXXXXXX horas) do dia XX de XXXXXXXX de 2018 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**



8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao



Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, atinentes ao lote 04 (ampla concorrência), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.



10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificadas conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	920	4524
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.52	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."



19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.2.3. Determinar a correção de faltas;

22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial
- 25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - OBJETO

Aquisição de 02 ensiladeiras novas completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEA VI - Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	02	8749	Ensiladeira nova completa com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha, potência mínima de 50 cv.	22.280,00	44.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	01	01	5353	Carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos	13.530,00	13.530,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	01	01	17826	Plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V	77.120,00	77.120,00

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
04	01	01	18493	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros, transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 90 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança	107.690,00	107.690,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
05	01	01	18492	Distribuidor de esterco líquido novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16 x 7,5, com capacidade mínima de 5.000 litros, magote de sucção 4" x 4 m, no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior	19.600,00	19.600,00



				traseira, tanque construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejetos até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan		
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 05 LOTES É DE R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 – Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como a cor e o ano de fabricação.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

5.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

5.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

5.7. Demais obrigações, responsabilidades, direitos, conforme edital e contrato.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	02	8749	Ensiladeira nova completa com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha, potência mínima de 50 cv.			

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
02	01	01	5353	Carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				com retorno, com quatro rodas e pneus novos			
--	--	--	--	---	--	--	--

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
03	01	01	17826	Plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V			

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
04	01	01	18493	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros , transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 90 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança			

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
05	01	01	18492	Distribuidor de esterco líquido novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16 x 7,5, com capacidade mínima			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				de 5.000 litros, magote de sucção 4" x 4 m, no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior traseira, tanque construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejetos até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan			
--	--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, na cidade de (xxxx), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	920	4524
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.52	000	2982

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o (s) equipamento (os) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do (s) equipamento (os) por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o



acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;



b) DAS MULTAS:

- b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Aquisição de equipamentos.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) ensiladeiras completas, 01 (uma) carreta agrícola metálica, 01 (uma) plantadeira múltipla de arrasto, 01 (um) trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 (um) distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Convênio nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1 - Partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 033/2018 da Diretora do Departamento de Agropecuária, Termo de Referência, orçamentos, plano de trabalho, termo de convênio, plano de trabalho, cotações (fls.02/57);
 - b) Ofício nº 623/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentaria para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.58);
 - c) Ofício nº 156/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 59);
 - d) Ofício nº 177/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 60);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 61/97);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência expôs as razões para a contratação, fls. 04/08.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços

praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O*

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetro de mercado;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de

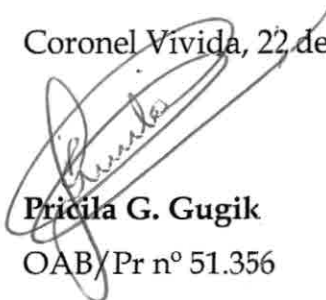


análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2018.



Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 647/2018

PROTOCOLO Nº 161/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresas para o fornecimento de 02 ensiladeiras completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, CONVÊNIO Nº 088/2018 – Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3645-1102/42 3645-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85169-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3645-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 12:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3645-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3645-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3645-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3645-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriano Antônio Azeiteiro	Presidente	412.871.786-20	3.354.748-0/PR
Isara Roberto Schmidt	Membro Effetivo	050.009.366-47	8.407.875-4/PR
Armando de Cássia Abatti	Secretaria	244.865.185-19	8.174.981-4/PR
Douglas Cristini Elmigato	Membro Suplente	041.032.718-26	8.807.764-4/PR
Geisler Barzanti	Membro Suplente	062.778.808-09	9.482.787-4/PR
Luiz Antônio Gonçalves	Membro Suplente	031.487.796-21	7.403.544-8/PR

Art. 2º O ELABORAR posturas para, ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para emitir editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se
ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISARA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 044.865.185-19, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A Pregoeira, não autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade licitatória do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se
ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISARA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.009.366-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Pregoeira exercerá a função de Pregoeira nas sessões do Edital, devendo não conter no seu currículo o registro em curso.

Art. 3º A equipe de apoio da licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A Pregoeira, não autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade licitatória do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se
ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastrel, sua alteração no cadastramento, para fins de participação em licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isara Roberto Schmidt	Presidente	050.009.366-47	8.407.875-4/PR
Armando de Cássia Abatti	Membro	244.865.185-19	8.174.981-4/PR
Douglas Cristini Elmigato	Membro	041.032.718-26	8.807.764-4/PR
Geisler Barzanti	Membro	062.778.808-09	9.482.787-4/PR
Luiz Antônio Gonçalves	Membro	031.487.796-21	7.403.544-8/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se
ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.954.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

Daniel Zanuncio
1º Secretário
Registrou-se e publicou-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossas Vidas. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 22.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Títular: Pastor Everaldo Tornas,

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	060.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapezzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizia Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Lella Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Laula de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

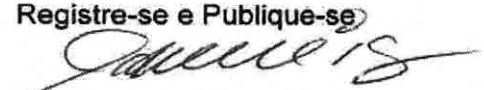
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, nº 13 - Centro - Fone: (42) 3646-1102/3648-1109
CNPJ nº 01.812.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a sra. Rose Helena Kuehl, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandine Moser
Presidente

Daniel Zanone
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomeo.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** GTMGE - SO-LUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.731.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 16/05/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.796-20	3.824.748-6/PR
Isma Roberto Schmitt	Membro Effetivo	050.869.368-47	6.407.475-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Excoordinador	044.850.126-18	1.178.361-2/PR
Douglas Cristian Bragagnolo	Membro Suplente	041.032.718-06	5.907.764-6/PR
Manoela Bugheta	Membro Suplente	082.778.805-09	6.882.762-6/PR
Luiz Márcio Gonçalves	Membro Suplente	087.706.727-13	1.033.844-6/PR

Art. 2º **DETERMINAR** que, para a realização das licitações, o Presidente da Comissão, para assinar editais, envie o ofício de convocação das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro suplente, em qualquer hipótese ao término do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 35.365

PORTARIA Nº 023/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 16/05/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.126-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente, lida, autenticada e convocada, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade das licitações do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, membros de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 35.365

PORTARIA Nº 024/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 16/05/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro mensal, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isma Roberto Schmitt	Presidente	050.869.368-47	6.407.475-6/PR
Luiz Márcio Gonçalves	Membro	087.706.727-13	1.033.844-6/PR
Manoela Bugheta	Membro	082.778.805-09	6.882.762-6/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatregime suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 35.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gazio Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.880-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04 E
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 24/08/2018.

ABERTURA: 10/09/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 102/2018, do tipo **menor preço, POR LOTE**, com início da disputa às 10h00min (dez) horas do dia 10 de setembro de 2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/08/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/09/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2018, após às 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2018, às 10h00min (dez horas).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**



2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2.2.2. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEA VI - Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.2. **Não poderão participar do lote 01, 02, 03 e 05** as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 10 de setembro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"VI Total"** (valor total) do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA CADA LOTE.



5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia 10 de setembro de 2018 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 102/2018, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min (dez horas), conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**



8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao



Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, atinentes ao lote 04 (ampla concorrência), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.



10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificadas conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	920	4524
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.52	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."



19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.2.3. Determinar a correção de faltas;

22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial
- 25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 02 ensiladeiras novas completas, 01 carreta agrícola metálica, 01 plantadeira múltipla de arrasto, 01 trator agrícola de pneus com motor a diesel e com potência mínima de 75 CV e 01 distribuidor de esterco líquido com bomba lobular, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Medianeira, Envolvido, Alto Pinhal, Bergamaschi, e Palmeirinha foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEA VI - Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	02	8749	Ensiladeira nova completa com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha, potência mínima de 50 cv.	22.280,00	44.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	01	01	5353	Carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos	13.530,00	13.530,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	01	01	17826	Plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V	77.120,00	77.120,00

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
04	01	01	18493	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros, transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 90 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança	107.690,00	107.690,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
05	01	01	18492	Distribuidor de esterco líquido novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16 x 7,5, com capacidade mínima de 5.000 litros, magote de sucção 4" x 4 m, no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior	19.600,00	19.600,00



				traseira, tanque construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejetos até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan		
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 05 LOTES É DE R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Todos os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

3.1.3 – Nas propostas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como a cor e o ano de fabricação.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

5.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

5.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

5.7. Demais obrigações, responsabilidades, direitos, conforme edital e contrato.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 102/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	02	8749	Ensiladeira nova completa com afiador de facas, no mínimo 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade de 25T/h, plataforma para colher milho na linha, potência mínima de 50 cv.			

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
02	01	01	5353	Carreta agrícola metálica, nova, hidráulica, basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				com retorno, com quatro rodas e pneus novos			
--	--	--	--	---	--	--	--

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
03	01	01	17826	Plantadeira múltipla de arrasto nova pantográfica, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V			

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
04	01	01	18493	Trator agrícola de pneus, com motor a diesel com potência mínima de 75 cv, 4 cilindros , transmissão 12 x12 sincronizada com reversor mecânico, capacidade de tanque 90 litros, tração 4x4, sistema de levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf a 610 mm de olhal, sistema de frenagem 4 rodas, sistema elétrico e plataforma de operador, toldo e arco de segurança			

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI							
LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
05	01	01	18492	Distribuidor de esterco líquido novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16 x 7,5, com capacidade mínima			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				de 5.000 litros, magote de sucção 4" x 4 m, no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior traseira, tanque construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejetos até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan			
--	--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, na cidade de (xxxx), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 102/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	920	4524
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.52	000	2982

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o (s) equipamento (os) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVENIO Nº 088/2018 - Protocolo 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do (s) equipamento (os) por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o



acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
- a) Advertência;



b) DAS MULTAS:

- b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0029

Página 2 / 002

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod277483

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod277498

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 23/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para auxiliar nos serviços administrativos, cozinha, e limpeza do Corpo de Bombeiros de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 27/09/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço global. Valor máximo: R\$ 407.527,48. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 24 de agosto de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

89214/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 73/2018 -M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para mini carregadeira bob cat frota 166 e serviços mecânicos para máquinas pesadas, serviços de aferição do sistema hidráulico através de manômetro e serviços de aferição do sistema eletrônico de scanner para as frota 141, 142, 146, 152, 153, 163 e 185. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 10/09/2018 às 09:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/08/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89079/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2018 -M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar de praça, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos. Abertura dia 11/09/2018 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/08/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89082/2018

Colombo

ERRATA - Tomada de Preços Nº. 11/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Atalaia; Rua Afúrio de Azevedo; Rua Daniel Guimarães e Rua Achilles Stenghel Collier** do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 12 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de agosto de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

89401/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2018 PROCESSO 076/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2018, em sua sede para a Constitui objeto desta licitação a Implantação, locação, hospedagem, manutenção técnica e treinamento "In loco" aos usuários, de sistema online integrado à aplicativos para dispositivos móveis para ACS e ACE, com disponibilização de 13 (treze) tablets em comodato, por um período de 12 (meses), e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:15 horas do dia 06 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheirmairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de agosto de 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

88973/2018

Cornélio Procópio

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCURSO Nº001/2018

PROCESSO Nº126/2018

OBJETO: Captar ideias inovadoras para o reaproveitamento de uma área onde outrora foi um armazém do extinto IBC - Instituto Brasileiro de Café, localizado na cidade de Cornélio Procópio, Paraná.

O Município de Cornélio Procópio informa que esta alterando o Edital sob Concurso nº 001/2018, conforme alteração disponível no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Mantendo os prazos já estabelecidos anteriormente e demais cláusulas.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2018

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa

88839/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

OBJETO: Credenciar oficineiros para futuras contratações.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 15h00m do dia 12/09/2018.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 - 35208013, licitacaopmpc@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 24 de agosto de 2018.

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa

Comissão Permanente de Licitações

89167/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

89112/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

89216/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 068/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Ambulância - Unidade Móvel de Saúde -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENAS PORTE (EPP)

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 18/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 18/09/18 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, MAQUINA DE SUCO E MAQUINA DE PIPOCA".

Valor Máximo: R\$ 21.027,43 (vinte e um mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, licitação nº 733629.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://tr.transparencia.mec.gov.br>.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandará, 24 de Agosto de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENAS PORTE (EPP)

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 12/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 12/09/18 às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE TATAMES E ESPIHOS.

Valor Máximo: R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, licitação nº 733659.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://tr.transparencia.mec.gov.br>.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandará, 24 de Agosto de 2018.

SANDRA MARIA CUMIM
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENAS PORTE

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 13/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 13/09/18 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA".

Valor Máximo: R\$ 253.236,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, licitação nº 733671.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://tr.transparencia.mec.gov.br>.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandará, 24 de Agosto de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01, 02, 03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENXALDEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA BOLUBAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1. PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.transparencia.mec.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 24 de agosto de 2018. Ademar Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Expurgos com - Expurgos Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA. CNPJ 16.698.309/0001-37 torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas em unidades armazenadoras no estado do Paraná. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivia.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 24 de agosto de 2018. Ademar Antonio Azilero - Presidente da CPL.

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Errata
Tomada de Preços Nº. 011/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Atalaia; Rua Aluísio de Azevedo; Rua Daniel Guimarães e Rua Achilles Stenghel Collier do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 12 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos telefones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de agosto de 2018.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

SIENNT - Sistema de Ensino Treinamento Técnico
Relação dos candidatos aprovados pelo
Curso de Formação de INSTRUCTOR DE TRÂNSITO

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA
CLAUDIA KARINE DE OLIVEIRA
CLEBERSON NUNES PEDROSOS
DANIEL CESAR GELINSKI
EDUARDO MOREIRA
HANDER ARAUJO DA SILVA
MANOEL SILVA DE BAIRROS
MAYKON MICKOSZ CAMARGO
ROSANGELA ALFONSO ARMININDO

Rua Cruz Machado, 115 - 1 andar - cj. 02 - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.410 170

Fone: 41 - 3232 8242 - 89721 1100-WhatsApp - www.sientt.com.br

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A Doutora PATRICIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei F.A. 2.581-A e R. e a presente edital vem ao conhecimento de todos, que tem como neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 000.329/0001-86, em que é exequente: BPR AUTOMOVEIS LTDA e executado: RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Riz), respectivamente. O valor de R\$80.000,00, referente a cheques pagos a autora os quais não foram compensados. Encontrando-se a execução em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO DE RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, como parte executada, para no prazo de 03 dias, pagar a dívida (art. 829 do CPC), sob pena de penhora e avaliação de bens, a serem cumpridos pelo oficial de justiça ao logo verificado o não pagamento no prazo estipulado, de lugar levando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da citação aos autos. Fica os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2018, eu (Danielle C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscrevi. PATRICIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018-LIC MODALIDADE: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar cursos, palestras e capacitação.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR - APA nº 8328, e despacho da autoridade competente do Município, **informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe.**

Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2018.

Thais Vergínio Blava
Pregoeira

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/1997, o Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que foram creditados, sob bloqueio, em 20/08/2018, no valor de R\$ 338.681,41 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0233424-39/2008, firmado com Município de Araucária, que tem por objeto "Promover a Realocação e Regularização Fundiária de 310 famílias da área 21 de outubro", conforme notificação da Caixa Econômica Federal através do Ofício nº. 2455/2018/GIGOV/CT (Eletrônico).

Município de Araucária, 23 de agosto de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHANI
Prefeito Municipal

CMTC
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS ARAUCÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000490/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária - CMTC/Araucária - Em Liquidação - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.580.718/0001-92.
CONTRATADA: T.J.T SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.351.237/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade pública e comercial da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária - Em Liquidação, compreendendo todos os serviços contábeis e a elaboração computadorizada das rotinas mensais, atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores e realizar perícias contábeis, elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual e demais obrigações exigidas pelo TCE/PR, vencidas e vincendas e, a prática de todos os procedimentos contábeis públicos e privados necessários no período de liquidação e extinção da empresa, inclusive as baixas necessárias junto aos órgãos competentes.

TERMO ADITIVO: Prolonga o término do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, conforme previsto em sua cláusula oitava, estabelecendo o prazo de execução de 27 de agosto de 2018 até 26 de fevereiro de 2019. O valor global para a realização do serviço contratado, do presente Contrato, permanece inalterado. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araucária, 23 de agosto de 2018.

LAURO LUCIANO STALL
Liquidante

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RO GRANDE ESTADO DO PARANÁ - Rua Imprensa, nº 545, bairro Nacib, fone 3405-5800, CEP: 83.920-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENALDO OLIVEIRA FERNANDES, INSCRITO SOB O CPF Nº 640.531.828-87 e RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.990.529/0001-86, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, que dele constar o seguinte: Em virtude de por este Juízo e Cartório respectivo, as processarem aos termos legais, um processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, registrado sob o nº 00097442-2018.8.16.0038, movida por RENALDO OLIVEIRA FERNANDES contra RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, ficando INTIMADOS RENALDO OLIVEIRA FERNANDES, INSCRITO SOB O CPF Nº 640.531.828-87 e RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.990.529/0001-86, para que tenham ciência da decisão de mov. 116 (Sistema Projudi), que contém seu dispositivo: "1. Intime-se as partes a respeito da avaliação feita no mov. 119.8.4 dos autos nº 8528-18.015.8.16.0038 (em apenso), mais autos e peças que anteriormente realizadas através do sistema PROJUD. A parte executada deve ser intimada através da publicação em diário da justiça, posto que é revel, nos termos do art. 346 do CPC. Prazo de 15 dias. 2. Não havendo impugnação à avaliação, expedir-se carta de adjudicação conjunta dos veículos constantes no mov. 119.8.4 dos autos nº 8528-18.015.8.16.0038 (em apenso) em favor dos ajuizados RENALDO OLIVEIRA FERNANDES e LUIZ GUSTAVO MEROLLI SORIA (exequente nos autos em apenso - 8528-18.015.8.16.0038), nos termos do art. 876 e seguintes do CPC, posto que manifestaram interesse nessa adjudicação no mov. 119.8.4 dos autos nº 8528-18.015.8.16.0038 (em apenso). A adjudicação é possível na medida em que o débito atualizado das embargos exequentes ultrapassa o valor da avaliação dos três veículos arrematados. A avaliação apurou R\$ 77.000,00, enquanto o débito executado atualizado pelos mesmos parâmetros utilizados pelas exequentes nas duas demandas implica em R\$ 108.324,32 (em apenso). Expedir-se carta de adjudicação, proceda-se o levantamento dos bloqueios perante o RENAJUD, bem como efetue-se ao depositário informando o prazo para que possa ser levantado o depósito entregando-se os bens aos adjudicatários, após a quitação das custas e despesas. 3. Quanto ao veículo constante no mov. 867, placas CPR 8819, foi deliberado nos autos em apenso, verificando-se a impossibilidade de sua penhora por força de alienação fiduciária em garantia. E, para que cheguei ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande aos Sete (07) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezeto (2018). E eu Eliane R.B. Carstens, Be.Escritv. o subscrevi

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANÚNCIO.

BEMPARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/08/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/09/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2018, às 10h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

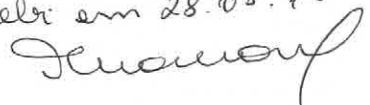
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 28.08.18


Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 15:55
Para: 'JOAO BATISTA PANAZZOLO'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E C
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



iana



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 15:57
Para: 'agrotexasmaquinas@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 15:58
Para: 'pecas@patonew.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:00
Para: 'gerente07@camargril.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:01
Para: 'amiltondecol@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:01
Para: 'rdeitos@coamo.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:02
Para: 'comercial@plantamaquinas.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:02
Para: 'ademir.matinello@taisa.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 16:03
Para: 'loregianmaquinas@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESE
Anexos: 2EditalPregãoElet1022018.pdf

BOA TARDE!!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

